



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 630/94

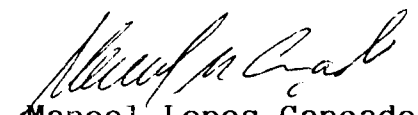
AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL DO INCRA -
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE
FORMA AGRÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

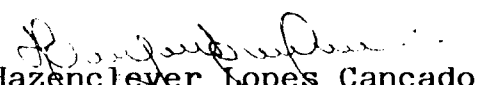
A Câmara Municipal de João Pinheiro -
Mg., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a receber através de Doação ou Cessão Gratuita do INCRA -
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, uma área de ter-
reno com 60,99 a. (sessenta ares e noventa e nove centiares), equiva-
lente a 6.099 m² (seis mil, noventa e nove metros quadrados), locali-
zada no Projeto de Assentamento de Fruta D'Antas, área nº 06, pertencente ao lote nº 192, ocupado atualmente pelo Sr. Carmelo Matias, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de outubro de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencleber Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração